



**MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CONTRATO Nº 171/2026 –**  
**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E LIVROS DESTINADOS A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **LEANDRO STRINGARI ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Horizontina - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.681.063/0001-20, representado por Leandro Stringari, cpf: 977.750.960-04, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, brinquedos e livros destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO		Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	Andador infantil didático, andador educativo com múltiplas funções, base para diversas atividades para o desenvolvimento da imaginação, incentivo a descoberta e exploração da criança. Incentiva a agilidade, imaginação, criatividade, aprendizado, concentração, raciocínio lógico, tato, audição e visão, fabricado em plástico atóxico, resistente a impactos. Dimensões aproximadas: 45x40x40 cm, com certificação de segurança do INMETRO.	Unid.	5	Artzein	R\$ <b>90,00</b>	R\$ 450,00
002	Barraca Menina - toca barraquinha cabana infantil. Material Poliéster; Forma Iglu; Dobrável; Com saco para armazenamento; Dimensões: Altura 91cm, Comprimento 70cm, largura 72cm. Com certificação do INMETRO.	Unid.	10	DM Toys	R\$ <b>50,00</b>	R\$ 500,00
003	Barraca Menino - toca barraquinha cabana infantil. Material Poliéster; Forma Iglu; Dobrável; Com saco para armazenamento; Dimensões: Altura 91cm, Comprimento 70cm, largura 72cm. Com certificação do INMETRO.	Unid.	10	DM Toys	R\$ <b>50,00</b>	R\$ 500,00
008	Bola de vinil – Colorida	Unid.	50	Dute	R\$ <b>3,50</b>	R\$ 175,00
012	Brinquedo cesta de frutas e verduras com velcro – 14 peças sortidas, medindo aproximadamente 21X28X7,5cm. Certificado de segurança: INMETRO	Unid.	8	Dute	R\$ <b>39,00</b>	R\$ 312,00



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

013	Brinquedo frutas e legumes, com velcro - Com 11 peças. Dimensões: 11X10X10cm	Unid.	10	Dute	R\$ 15,00	R\$ 150,00
014	Brinquedo infantil de Panelinhas - Em plástico resistente e colorido, o Kit de 15 peças acompanha panelinhas, pratinhos, garfos, facas, xícaras e vários outros acessórios. Certificado de segurança: INMETRO.	Unid.	10	Dute	R\$ 20,00	R\$ 200,00
015	Brinquedo infantil Kit de Panelinhas - em plástico resistente e colorido. Acessórios incluídos: 1 concha, 1 espátula, 1 faca, 1 frigideirinha com tampa, 1 panela de pressão, 2 ovinhos. Certificado de segurança: INMETRO	Unid.	10	Dute	R\$ 15,00	R\$ 150,00
018	Caixa matemática somar Números, medindo 23X15X3cm. Brinquedo educativo.	Unid.	10	Polibrinq	R\$ 28,00	R\$ 280,00
028	Kit 10 dinossauros de borracha - Dimensões de 33X19X4,9cm	Unid.	5	Dute	R\$ 18,00	R\$ 90,00
031	Kit Bambolê - Contendo 5 bambolês de 60cm de diâmetro, confeccionado em material plástico resistente, em cores sortidas.	Unid.	10	Pica Pau	R\$ 11,00	R\$ 110,00
056	Mordedor para bebê de silicone atóxico, macio, colorido, para crianças de 06 meses - mordedor macio para bebês, material silicone, faixa etária 0 a 24 meses.	Unid.	15	Pais e Filhos	R\$ 9,90	R\$ 148,50
064	Tabuleiro Educativo letras e números forma quadro pedagógico - Contem 4 peças de madeira, contém peças em forma de letra e números. Dimensões: 20x20cm cada quadro.	Unid.	4	Toymix	R\$ 45,00	R\$ 180,00
066	Tapete Educativo, medindo 2,00m X 1,80m, educacional, Emborrachado.	Unid.	2	Artbrink	R\$ 85,50	R\$ 171,00

**Total do vencedor: 3.416,50**

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 030/2026.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 3.416,50 (Três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

[www.iraí.gov.br](http://www.iraí.gov.br)

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

### **CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

### **CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

**ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;



## MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 06 de abril de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI  
PREFEITO

**LEANDRO STRINGARI ME**

Leandro Stringari

Osmar Jose Pereira  
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:  
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.